



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º PP-002/2020-IMAMN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que às **11:00hs** do dia **18 de março de 2020**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial PP - 002/2020 IMAMN**, tipo menor preço por lote, para a **AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRACÇÃO MANUAL COM QUATRO RODAS E TRICICLO PARA DISTRIBUIÇÃO/CESSÃO AOS CATADORES QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES, NESTE MUNICÍPIO, VISANDO OBJETIVAR O FOMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, parte integrante deste processo, independente de transcrição, e o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PMMN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em Consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, em 05 de março de 2020

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRÓ
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITO CESAR	TAUÁ
	REGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPU
	MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCA	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE.,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 165.444,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:92DDEA62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SANCHO'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Abaiara/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 123.888,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:ACE7F6D1

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, nos Eixos de Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos Anos Finais do Ensino Fundamental e de Gestão e Avaliação, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital.

No presente Edital, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA - ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART'S; PROJETOS - ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 6,76 % DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC, em decorrência do acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto, correspondendo o percentual de acréscimo ao Valor Total de R\$ 174.301,87 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), perfazendo o Novo Valor Global do Contrato em R\$ 2.753.639,21 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE):** Edilson Santiago de Oliveira /Aline Brito Nobre - Presidente da CPL / PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:39871BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190239 - SEAGRI, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 - SEAGRI, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI, **CONTRATADA:** CONSTRUTORA COMAR LTDA (CNPJ Nº 09.247.224/0001-77). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20190239 - SEAGRI por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 02 de março de 2020, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edmundo Araújo Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Soares Farias /Aline Brito Nobre - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:827F240A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190240 - SEAGRI, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 - SEAGRI, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI, **CONTRATADA:** F MARTINS FOLHO EIRELI ME (CNPJ Nº 63.497.887/0001-95). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.

57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20190240 - SEAGRI por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 02 de março de 2020, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edmundo Araújo Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Leonardo Bezerra /Aline Brito Nobre - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:520AFB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2020-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO, DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO). A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 18 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DE616199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2020-IMAMN. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARINHO DE TRACÇÃO MANUAL COM DUAS RODAS E TRICICLO PARA DISTRIBUIÇÃO/CESSÃO AOS CATADORES QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES, NESTE MUNICÍPIO, VISANDO OBJETIVAR O FOMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 18 DE MARÇO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CE90F70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-005/2020-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de serviços de marcação de hospedagens nacionais e internacionais, bem como, de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias e ou Autarquias) da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE. Tipo: Menor preço por lote (remuneração fixa por taxa de transação). A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acoiara - Aviso de Licitação - Credenciamento N.º 001/2020 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acoiara, torna pública que no período de 06 de março de 2020 à 27 de março de 2020, das 8h às 12h, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acoiara - Ceará - CEP 63.560-000 estará sendo recebida a documentação para credenciamento de pessoas para prestação de serviços destinados aos Programas Sociais de Interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Acoiara/CE conforme as especificações contidas no termo de referência. Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida José Marques Filho, 500, Arcoíris - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acoiara-CE - Aviso de Chamada Pública N.º 001/2020 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acoiara-CE, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. Robson Alves de Almeida Diniz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 18 de junho de 2009, e §1º do art. 24, da Resolução CD/FNDE nº 28 de 17 de junho de 2013, e nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública N.º 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Acoiara-CE, conforme Projeto Básico/Termo de referência em anexo do edital. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 12h00min do dia 26 DE março DE 2020, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida José Marques Filho, nº 500, Arcoíris - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, ou pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação - Credenciamento N.º 2020022801-CP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna pública para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de março de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Credenciamento, cujo Objeto é a Credenciamento de Lelloeiros Oficiais, para proceder leilão público de bens móveis e imóveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 13:30h. Jaguaribara - CE, 04 de março de 2020. Geovane da Silva Alves - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-003/2020-IMAMN. Objeto: Aquisição de kit's de lixeiras com 02 (dois) cestos coletores para a realização da coleta seletiva, bem como, prestação de serviços para a construção de placas informativas/educativas, para objetivos o fomento do Programa de Coleta Seletiva, deste município, de responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, com exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar N.º 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo: Menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2020, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo Os Envelopes De Proposta De Preços E Habilitação. A Comissão.

A CERÂMICA SOBARRO LTDA, torna pública que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Argila e Fabricação de Telhas e Tijolos, localizada no Município de Caucaia/CE, na Rod BR 020, S/N, KM 379, Zona Rural, com validade de 03 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna pública que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o N.º 2020.02.28.001F, cujo objeto é a Execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em trechos das Ruas São João, Santa Luzia, São Raimundo, Santa Luzia e Raul Onofre todas localizadas na Sede do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos. A abertura fica marcada para o dia 23 de março de 2020, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua São José nº 270, Bairro Centro, Tarrafas/CE, ou através do telefone (88) 3549.1020. Tarrafas/CE, 04 de março de 2020. Luiz Alves Mattias - Presidente da CPL.

A CERÂMICA SOBARRO LTDA, torna pública que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, a Licença Mineral para Extração de Argila no Município de Caucaia/CE, na localidade de Poço Verde, Fazenda Tucunduba, S/N, Zona Rural, com validade de 03 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna pública que às 12:00 horas do dia 18 de março de 2020, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 2020022701-PP, tipo menor preço, para aquisição de cadeiras escolar destinado ao funcionamento da rede de ensino fundamental do município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no termo de referência, a realizar-se na sala de Licitação da prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h. Jaguaribara-CE, 04 de março de 2020. Nilcibergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro

A CERÂMICA SOBARRO LTDA, torna pública que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Argila no Município de Caucaia/CE na localidade de Várzea do Juá, Fazenda Sobarro, S/N, Zona Rural, com validade de 03 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acoiara - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Concorrência Pública N.º 2020.01.02.01 - Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Pública N.º 2020.01.02.01, cujo objeto é contratação de empresa para executar os serviços de recuperação e ampliação de diversos açudes no município de Acoiara/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Empresas Inabilitadas: (1) S&T Construções e Locações de Mão-de-Obra Eireli-ME, (2) A.L.L. Construtora Ltda ME, (3) M.L.S. Construção Civil Ltda-ME, (4) Monte e Silva Construções e Serviços Ltda-ME, (05) Roma Construtora Eireli-ME e (06) Promat Construções e Serviços Ltda-ME. Empresas Habilitadas: (01) Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços, (02) Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda-ME, (03) FR Locações E Serviços Eireli-ME E (04) Construtora Neves Nogueira Ltda-ME. Ponto de vista aberto o prazo recursal, conforme preceitos o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N.º 8.566/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 13 de março de 2020, às 08:30h. Maiores informações na sede da CPL ou pelo fone (88) 3565.0116. A Comissão.

AUTOPORT NORDESTE LTDA CNPJ 04.957.571/0001-70 Torna pública que requereu à SEUMA a Licença Ambiental de Regularização para Atividades para Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada a Av. Luciano Carneiro, 1605 - CEP: 60.410-691- Vila União, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Estado do Ceará - Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-002/2020-Imamn. Objeto: Aquisição de carrinho de tração manual com duas rodas e trípode para distribuição/cessão aos catadores que realizam suas atividades, neste município, visando objetivos o fomento do Programa de Coleta Seletiva, deste município, de responsabilidade do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo: Menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. A Comissão.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ PORTARIA COREN-CE Nº 088/2020 Designa a Comissão Eleitoral do COREN/CE Para o pleito 2020, referente ao mandato 2021/2023. A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela DECISÃO COREN-CE Nº 021/2012, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem aprovar decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO a Resolução do COFEN nº. 612/2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Colên/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências; CONSIDERANDO o artigo 19, da Resolução do COFEN nº. 612/2019; CONSIDERANDO os termos da Decisão do Conselho de Planejamento e Organização de Trabalho do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que fixa a data de realização das eleições visando a composição dos Plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem referente ao triênio 2021/2023, que ocorrerá das 08h00min do dia 13 de setembro de 2020 e se encerrará às 08h00min do dia 14 de setembro de 2020, CONSIDERANDO que caberá à comissão eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos necessários, planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais, definir ou indicar requerimentos de sua competência formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir pareceres conclusivos sobre matérias postas à sua análise e encaminhar o processo eleitoral para o plenário do conselho regional para homologação, bem como dar posse aos eleitos. RESOLVE: Art. 1º - Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Eleitoral do COREN-CE, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 2º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 3º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 4º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 5º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 6º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 7º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 8º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 9º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 10º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 11º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 12º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 13º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 14º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 15º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 16º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 17º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 18º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 19º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 20º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 21º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 22º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 23º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 24º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 25º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 26º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 27º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 28º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 29º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 30º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 31º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 32º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 33º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 34º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 35º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 36º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 37º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 38º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 39º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 40º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 41º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 42º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 43º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 44º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 45º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 46º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 47º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 48º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 49º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 50º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 51º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 52º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 53º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 54º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 55º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 56º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 57º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 58º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 59º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 60º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 61º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 62º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 63º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 64º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 65º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 66º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 67º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 68º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 69º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 70º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 71º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 72º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 73º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 74º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 75º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 76º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 77º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 78º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 79º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 80º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 81º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 82º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 83º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 84º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 85º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 86º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 87º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 88º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 89º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 90º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 91º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 92º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 93º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 94º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 95º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 96º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 97º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 98º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 99º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 100º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 101º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 102º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 103º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 104º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 105º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 106º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 107º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 108º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 109º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 110º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 111º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 112º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 113º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 114º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 115º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 116º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 117º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 118º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 119º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 120º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 121º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 122º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 123º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 124º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 125º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 126º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 127º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 128º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 129º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 130º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 131º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 132º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 133º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 134º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 135º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 136º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 137º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 138º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 139º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 140º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 141º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 142º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 143º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 144º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 145º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 146º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 147º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 148º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 149º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 150º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 151º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 152º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 153º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 154º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 155º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 156º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 157º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 158º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 159º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 160º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 161º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 162º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 163º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 164º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 165º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 166º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 167º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 168º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 169º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 170º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 171º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 172º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 173º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 174º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 175º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 176º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 177º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 178º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 179º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 180º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 181º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 182º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 183º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 184º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 185º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 186º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 187º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 188º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 189º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 190º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 191º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 192º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 193º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 194º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 195º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 196º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 197º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 198º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 199º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 200º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 201º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 202º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 203º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 204º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 205º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 206º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 207º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 208º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 209º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 210º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 211º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 212º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 213º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 214º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 215º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 216º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 217º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 218º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 219º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 220º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 221º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 222º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 223º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 224º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 225º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 226º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 227º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 228º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 229º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 230º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 231º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 232º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 233º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 234º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 235º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 236º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 237º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 238º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 239º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 240º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 241º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 242º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 243º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 244º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 245º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 246º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 247º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 248º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 249º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 250º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 251º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 252º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 253º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 254º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 255º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 256º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 257º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 258º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 259º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 260º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 261º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 262º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 263º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 264º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que se realizará no ano de 2020, e Art. 265º - Designar os profissionais abaixo, para o pleito eleitoral que